



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

## **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2018**

O Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, datado de 15/02/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, por lote**, conforme disposições fixadas neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Federais de nº 3.555/2000, 3.693/2000 e 5.450/2005, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, às normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Estadual nº 17.928/2012, em atendimento ao processo administrativo de Nº 201801000073551.

### **DATAS E HORÁRIOS**

**Recebimento das propostas** : a partir das 08h00 do dia 12/12/2018

**Abertura das propostas** : a partir das 08h00 do dia 13/12/2018

**Início da disputa de preços** : às 10h00 do dia 13/12/2018

### **OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada junto ao órgão ambiental municipal, para prestação de serviço continuado de coleta, transporte externo para o local de tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Classe II, de acordo com a NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), produzidos nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital.

### **RECURSOS FINANCEIROS**

2. A despesa decorrente desta contratação é estimada em R\$425.040,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e quarenta reais) e correrá à conta do Programa de Trabalho 2018.0452.02.061.4001.4001 (Apoio administrativo), no elemento de despesa 3390.39.75 (Coleta, Trat. Dest. de Resíd. Saúde), constante do vigente orçamento.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

## **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

**e-mail:** [mamorim@tjgo.jus.br](mailto:mamorim@tjgo.jus.br)

**fax** : (062) 3236 2428

**fone** : (062) 3236 2433

**3.** Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de compreensão ou interpretação do edital e seus anexos, deverão ser formulados por escrito, ao Pregoeiro, preferencialmente via e-mail, em até 3 (três) dias úteis antecedentes à apresentação das propostas.

**4.** As consultas serão respondidas e publicadas no site do Tribunal de Justiça ([www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br)), na página da licitação, no link Relatório 2018.

## **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**5.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

**6.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a) do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nomeado(a) Pregoeiro(a), designado(a) pelo Decreto Judiciário nº 251/2018, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

## **IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**7.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório através de petição de impugnação a ser encaminhada ao Pregoeiro, via e-mail, assinada e digitalizada, ou ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

**8.** Não será admitida a impugnação do Edital via fax.

**9.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da petição via e-mail ou após o recebimento da petição pela Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

**10.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão designadas novas datas para a realização do certame.

**11.** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado para responder pela empresa interessada.

## **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**12.** O interessado deverá observar as datas e os horários limites previstos para apresentação e abertura da(s) proposta(s), atentando também para a data e horário de início da disputa.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

**13.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**14.** Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

**15.** Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a)** não possuam, em seu objeto social, a faculdade para prestação dos serviços objeto desta licitação;
- b)** estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás;
- c)** sejam declarados inidôneos em qualquer esfera da Administração Pública;
- d)** estejam sob falência, concordata, recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

## **CRENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

**16.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

**17.** Para fins da obtenção de senhas, conforme o item anterior, as pessoas jurídicas ou empresas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida,



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar demais atos e operações no sistema licitações-e.

**18.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar, junto ao Banco do Brasil, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**19.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

**20.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**21.** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **PARTICIPAÇÃO**

**22.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

**23.** A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br>, opção “**Acesso Identificado**”.

**24.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O interessado será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

## **REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**25.** O certame será conduzido pelo Pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**a)** acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

- b)** responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** abrir as propostas de preços;
- d)** analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g)** verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** declarar o vencedor;
- i)** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

**26.** A partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**27.** Quando da apresentação da proposta, para análise e aceitabilidade do Pregoeiro(a), deverá ser informado, no campo de apresentação das propostas, a descrição resumida dos serviços ofertados e os valores unitário e total de cada lote. O descumprimento implicará na desclassificação da proposta e consequente impossibilidade de participação na fase de lances.

**28.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

**29.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**30.** A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema, mesmo que não supere o lance de menor valor registrado pelas concorrentes.

**31.** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

**32.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado manifestamente inexequível.

**33.** A etapa de lances da sessão pública será dividida em duas fases sendo a primeira, conduzida e encerrada pelo Pregoeiro(a) mediante aviso de fechamento iminente dos lances, e a segunda, resultante do transcurso de tempo randômico, de até



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**34.** Facultativamente, o Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do tempo randômico. Após o encerramento da fase de lances, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta, diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, buscando a obtenção de melhor oferta, bem como decidir sobre sua aceitação.

**35.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

**36.** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**37.** O sistema informará, quando for o caso, a proposta de menor preço após negociação e decisão pelo Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

**38.** A proponente, primeira classificada, deverá apresentar obrigatoriamente, via e-mail: [mamorim@tjgo.jus.br](mailto:mamorim@tjgo.jus.br), no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos após o fechamento da sala de disputa, a proposta de preços atualizada e a documentação para fins de análise e habilitação. **Todos os documentos deverão ser originais, assinados e encaminhados em extensão “pdf”.** Após o recebimento o Pregoeiro verificará o cumprimento das exigências contidas neste Edital.

**39.** Estando a documentação e a proposta de preços em conformidade com as exigências do Edital, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema licitações-e.

**40.** Os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados, à qualquer momento, na forma original, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

**41.** Será desclassificada a empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado ao Tribunal de Justiça convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

**42.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e, em sendo aceita a proposta, avaliará a habilitação do participante, situação essa que acontecerá sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e de documentação que atenda às exigências do Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

o participante para que seja obtido preço melhor.

**43.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado.

### **CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**44.** Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, por lote**, observadas as especificações contidas neste Edital.

**45.** Em obediência ao disposto no art. 40, X, da Lei nº 8.666/93, serão considerados, como preços máximos aceitáveis, os valores unitários e global orçados pela Administração.

**46.** Será desclassificada proposta manifestamente inexequível, assim entendida a que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**47.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**48.** A proposta atualizada deverá conter:

- a)** nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail);
- b)** especificação dos serviços ofertados, de forma detalhada, contemplando todas as especificidades constantes do termo de referência, anexo deste edital;
- c)** indicação do **Aterro sanitário** onde será feita a disposição final dos rejeitos;
- d)** valores unitário e total de cada lote, e valor total da proposta;
- e)** validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias e;
- f)** data e assinatura da proponente.

### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA HABILITAÇÃO**

**49.** Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem sequencial deste Edital.





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

#### **49.1. documentação relativa à habilitação jurídica:**

**a)** prova de constituição da empresa, apresentada da seguinte forma:

- ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis;

- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir;

**b)** comprovação da condição de MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE através de “Declaração de Enquadramento” devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício. A não apresentação deste documento resultará em não concessão de uso dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

#### **49.2. documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**b)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

**c)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal do domicílio ou sede da empresa interessada mediante Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União bem como as Contribuições Sociais;

**d)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

**e)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás;

**f)** prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da empresa interessada, expedida pela Prefeitura Municipal, quando couber;

**g)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho;

**49.2.1.** Para as licitantes com sede em Estados Federativos em que a comprovação da regularidade junto à Fazenda Pública Municipal se dê através de duas certidões, uma relativa a tributos mobiliários e outra a tributos imobiliários, somente será exigida, para a habilitação neste certame, a primeira.





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

#### **49.3. documentação relativa à qualificação técnica:**

**a)** apresentar Cadastro Técnico Ambiental – Resíduos Sólidos, na categoria de empresa prestadora de serviço aos grandes geradores, junto ao órgão ambiental municipal, disponível no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br), conforme citado no item 5.1 do Termo de Referência (Anexo II);

**b)** comprovar a capacitação técnico-operacional por meio de atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, mencionando que a proponente prestou serviços de forma satisfatória, com características semelhantes às deste Edital;

#### **49.4. documentação relativa à qualificação econômico-financeira:**

**a)** certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa, emitida num período máximo de trinta (30) dias anteriores à data de realização do certame;

**b)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

**49.4.1.** Serão considerados aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

**a)** publicados em Diário Oficial;

**b)** publicados em jornal;

**c)** por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

**d)** por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

**49.4.2.** Serão analisados no balanço patrimonial os índices de liquidez geral, liquidez corrente e solvência geral que serão apurados com a observância dos resultados do ativo circulante, realizável a longo prazo, passivo circulante, exigível a longo prazo e ativo total.

**48.4.3.** As empresas constituídas no presente exercício civil, deverão apresentar o balanço de abertura ou o último balanço patrimonial levantado.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

#### **49.5. declarações:**

a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame;

b) declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação;

c) declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.”**

d) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.”**

e) Declaração da proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 4º da Resolução nº 156/2012, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

**“Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a ter entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de função de chefia, pessoas que incidam na vedação constante dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.”**

**50.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente Edital e seu(s) Anexo(s).

**51.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seu(s) Anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**52.** Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Caso não apresentem prazo de validade, somente serão aceitos se expedidos num período máximo



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

de 60 (sessenta) dias antecedentes à apresentação das propostas com exceção do CNPJ que não tem validade estabelecida.

**53.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

**54.** A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato.

**55.** A prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) não será considerada como documento concernente à regularidade fiscal para fins do item anterior.

**56.** A licitante que apresentar, junto aos documentos de habilitação, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, em período não superior a 30 (trinta) dias anteriores à apresentação da proposta no sistema "licitações e", ficará isenta da apresentação da documentação relativa à regularidade jurídica e fiscal.

**57.** O Certificado de Registro Cadastral (CRC), somente será emitido mediante o atendimento pleno de todos os documentos exigidos para o cadastro. Não serão emitidos certificados com pendências.

**58.** Uma vez apresentado o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, o Pregoeiro determinará, à Comissão de Registros Cadastrais, a conferência da validade de toda a documentação considerada isenta. Havendo qualquer documento com validade vencida e não tendo a licitante encaminhado outro válido, junto à documentação, tal situação implicará na desclassificação do licitante bem como na aplicação das sanções legais, salvo se a licitante for microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), às quais é permitida a regularização e apresentação de novos documentos de regularidade fiscal, em virtude do benefício concedido pela Lei Complementar Estadual nº 117/2015.

**59.** Não serão aceitos certificados de registro cadastral de outros órgãos públicos.

**60.** Não será aceito o certificado de registro cadastral extraído do SICAF, uma vez que as informações dos fornecedores ali contidas, tem validade exclusivamente, para os órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica ou fundacional, no âmbito do



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

SISG (Sistema de Serviços Gerais), não se constituindo, em hipótese alguma, em documento comprobatório da regularidade de fornecedor junto a órgãos ou entidades não usuários do sistema.

## **DOS RECURSOS**

**61.** Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

**62.** Após declarado o vencedor, o sistema abrirá opção para os proponentes recorrerem das decisões do Pregoeiro podendo fazê-lo por um período de 24 (vinte e quatro) horas, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, necessariamente via e-mail e em extensão "pdf" bem como em texto editável, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas, para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

**63.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo acima estabelecido, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**64.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada de forma motivada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**65.** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo nos termos do art. 109, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**66.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**67.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, no 3º (terceiro) andar, do Anexo I do Tribunal de Justiça, à Rua 19, Q.A8, Lt. 06, Setor Oeste, em Goiânia-GO.

## **DA ADJUDICAÇÃO**

**68.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

## **DO CONTRATO**

**69.** À licitante vencedora será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, para a assinatura do contrato, após convocação, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**70.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**71.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições propostas pelo primeiro licitante classificado.

## **DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**72.** A prestação dos serviços será processada nos prazos, condições, quantidades e locais, estabelecidos no Termo de Referência, anexo deste edital.

## **DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**73.** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93.

## **DO PAGAMENTO**

**74.** O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

**75.** Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

## **DO INADIMPLEMENTO**

**76.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

penalidades:

- I** – advertência;
- II** – multa;
- III** – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV** – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V** – declaração de inidoneidade.

**77.** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

- I** – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II** – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- III** – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**78.** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**79.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**80.** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**81.** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

- I** – 6 (seis) meses, nos casos de:
  - a)** aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
  - b)** alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;
- II** – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
- III** – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
  - a)** entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

- b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**82.** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

**83.** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**84.** Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

**85.** Comunicar ao Coordenador Administrativo do Fórum da Comarca de Goiânia, no que se refere ao Fórum Cível, ao Juizado da Infância e Juventude e ao Fórum Fenelon Teodoro Reis (Fórum Criminal) e ao Diretor da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, no que se refere ao Centro de Distribuição, ao Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos – Creche, ao Tribunal de Justiça e ao Fórum Heitor Moraes Fleury, todas e quaisquer ocorrências relativas aos serviços a serem prestados e, no caso da impossibilidade de prestação dos mesmos, comunicar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados da ocorrência, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

**86.** Assumir a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação, consoante o disposto no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**87.** Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

**88.** Atender as obrigações constantes do Termo de Referência.

### **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**89.** Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a contratação e prestação dos serviços.

**90.** Efetuar, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

**91.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa contratada entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**92.** É facultado ao Pregoeiro(a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**93.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**94.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas não sendo o Tribunal de Justiça, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**95.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**96.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro(a) em contrário.

**97.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

**98.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**99.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito ao fornecimento do objeto licitado.

**100.** A ata referente à sessão pública deste certame, além da publicação de seu extrato no Diário de Justiça Eletrônico, bem como os atos e os procedimentos relativos aos recursos interpostos e as respostas a eventuais pedidos de esclarecimento serão divulgados, para conhecimento público, na internet, no site <http://www.tjgo.jus.br> na página Licitação/Relatório 2018.

**101.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 17.928/2012, Decreto Estadual nº 7.468/2011 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/1993, e à legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

**102.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito até 03 (três) dias consecutivos antes da realização do certame.

**103.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que será afixado no quadro da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do edifício do Palácio da Justiça, à Avenida Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO e publicado na internet, no endereço [www.tjgo.jus.br](http://www.tjgo.jus.br), estando a Secretaria à disposição dos interessados para mais informações, no horário de 08h00 às 18h00, através dos telefones (062) 3236-2433 e 3236-2435 ou pelo e-mail [licitacao@tjgo.jus.br](mailto:licitacao@tjgo.jus.br).

Goiânia, 07 de novembro de 2018.

Marcelo de Amorim  
Pregoeiro



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

## **ANEXO I**

### **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

#### **MINUTA CONTRATUAL**

Contrato para prestação de serviço continuado de coleta, transporte externo para o local de tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Classe II, produzidos nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses, que entre si celebram o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e a empresa \_\_\_\_\_.

Pelo presente contrato firmado à vista dos autos nº 201801000073551, e do Despacho Homologatório nº \_\_\_\_/2018, fls.\_\_\_\_, da Licitação Nº 065/2018, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand, nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Diretora Geral, **Srª Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos**, brasileira, servidora pública, residente e domiciliada nesta Capital, e a empresa \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, Portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital Nº 065/2018, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002, e em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993 e a Lei nº17.928/2012, com suas alterações e observadas as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço continuado de coleta, transporte externo para o local de tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Classe II, produzidos nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Goiás, pelo período de 12 meses.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO**

Este ajuste está vinculado ao Edital de Licitação Nº 065/2018, na modalidade Pregão Eletrônico e seus anexos, bem como aos termos da proposta da CONTRATADA que passa a integrar como parte inseparável, o presente contrato, como se transcritos fossem.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

O valor da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Parágrafo único. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, mediante recibo, ao gestor do contrato, que providenciará o ateste e a formalização de procedimento administrativo.

§1º No encaminhamento da Nota Fiscal/Fatura para pagamento, esta deverá vir acompanhada do comprovante do recolhimento do Imposto sobre Serviços – ISS, devidamente pago, correspondente aos serviços prestados ou o documento de arrecadação do ISS para que o CONTRATANTE efetue a retenção e recolhimento do tributo.

§2º Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido, por responsabilidade exclusiva do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora com base no INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

§3º Os autos de pagamento serão instruídos, no mínimo, com os seguintes documentos:

- I – Certidão de Regularidade do FGTS;
- II – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- III – Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

§4º A ausência de qualquer documento ou a ocorrência de qualquer fato de responsabilidade da CONTRATADA que impeça a regular tramitação do procedimento de pagamento implicará na suspensão do prazo previsto no *caput* da presente cláusula, isentando o contratante de qualquer responsabilidade pelo atraso no pagamento.

## **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2018.0452.02.061.4001.4001, no elemento de despesa 3390.39.75, constante do vigente orçamento, conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

1 – A CONTRATADA deve:

1.1 Executar os serviços conforme especificações da proposta, Edital, Termo de Referência e anexos, em perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.4 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.5 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação;

1.6 No caso de serviços que envolvam o desenvolvimento de produtos e projetos:

1.6.1 Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto neste Termo de Referência, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

1.6.2 Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

1.6.3 Assegurar ao CONTRATANTE:

1.6.3.1 o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas de forma permanente, permitindo ao CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

1.6.3.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e dos demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, são de propriedade exclusiva do CONTRATANTE, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

§1º A inadimplência da CONTRATADA em relação aos seus trabalhadores e fornecedores não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato.

§2º São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) subcontratação para a execução do objeto deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do contratante;
- c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou de ocupante de cargo em comissão, assim como de seu cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, durante a vigência deste contrato.

2 - O CONTRATANTE deve:

2.1 Efetuar o pagamento do valor resultante da prestação dos serviços à CONTRATADA após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato;

2.2 Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as disposições deste contrato, do Edital e de seus respectivos anexos;

2.3 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, com o ato convocatório e com os termos de sua proposta;

2.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, fixando prazo para a sua correção;

2.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA prestar em desacordo com o estabelecido neste instrumento, no Edital e seu anexos.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o CONTRATANTE aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa, segundo a extensão da falta cometida, as



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

§1º O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

§2º Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá o Contratante, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

§3º As multas serão descontadas de qualquer crédito da CONTRATADA. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a CONTRATADA deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

§4º A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§5º A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;





**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

- b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§6º Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que:

- a) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

§7º Reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e artigo 81, III, da Lei Estadual nº 17.928/2012.

§8º O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA.

§9º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

§10 O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES**

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§1º A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

§2º As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

## **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE**

O valor acima poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data limite para apresentação da proposta, em obediência ao comando do art. 40, XI, e art. 55, III, ambos da Lei nº 8.666/93, c/c arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, que obedecerá às disposições dos artigos 79 e 80, da Lei nº 8.666/93.

§1º A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

§2º O presente instrumento pode ser rescindido unilateralmente pelo Tribunal de Justiça antes do prazo estabelecido, mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando o contraditório e ampla defesa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBORDINAÇÃO LEGAL**

As partes submetem-se às condições ora acordadas e aos ditames da Lei nº 8.666/1993, da Lei Estadual nº 17.928/2012 e legislação comum, que se aplicará, inclusive, aos casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO**

Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada: o (a) Coordenador (a) Administrativo (a) do Fórum da Comarca de Goiânia, no que se refere ao Fórum Cível, ao Juizado da Infância e Juventude e ao Fórum Fenelon Teodoro Reis (Fórum Criminal) e o (a) Diretor (a) da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, no que se refere ao Centro de Distribuição, ao Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos – Creche, ao Tribunal de Justiça e ao Fórum Heitor Moraes Fleury, permitida a assistência de terceiros.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente instrumento tem vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação**  
**Diretoria-Geral**

partir da sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Goiânia, aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Aparecida Auxiliadora Magalhães Santos  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

---

(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

---



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**Comissão Permanente de Licitação  
Diretoria-Geral**

**ANEXO II**

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 065/2018 – PREGÃO ELETRÔNICO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

# **TERMO DE REFERÊNCIA**

## **1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada, devidamente cadastrada junto ao órgão ambiental municipal, para prestação de serviço continuado de coleta, transporte externo para o local de tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Classe II, de acordo com a NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), produzidos nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Goiás, descritas neste termo.

## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1 MOTIVAÇÃO**

De acordo com a Lei Municipal nº 9.498, de 19 de novembro de 2014 e os Decretos Municipais nº 728, de 14 de março de 2016, nº 2.639, de 13 de setembro de 2017 e nº 3.156, de 14 de novembro de 2017, as unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Goiás descritas neste termo classificadas como grandes geradores de resíduos sólidos são integralmente responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos sólidos de Classe II, gerados em suas dependências, incluindo a coleta, segregação, acondicionamento, transporte e destinação final.

Entre os resíduos gerados pelas unidades do Poder Judiciário Goiano estão os resíduos comuns não recicláveis, os quais são equiparáveis aos resíduos domiciliares, tais como: papéis sanitários, papéis de cozinha e copa, papéis metalizados, plastificados, adesivos, papéis que tiveram contato com alimentos, resíduos orgânicos, resíduos de varrição, resíduos de podas de grama e galhos, entre outros. Estes resíduos estão classificados como Resíduos Classe II – Não perigosos, segundo a ABNT NBR 10.004.

O Poder Judiciário Goiano não dispõe de meios próprios (pessoal especializado, caminhões e local que funcione como aterro sanitário) para realização das atividades disciplinadas pelos dispositivos legais supracitados, o que o obriga a



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

socorrer-se da estrutura de terceiros para viabilizar o cumprimento desses mandamentos legais.

Isto posto, para que o Poder Judiciário Goiano possa realizar o gerenciamento dos resíduos sólidos de forma adequada, é necessária a contratação de empresa especializada para realizar a coleta, o transporte e a destinação final.

### **2.2 OBJETIVO A SER ALCANÇADO**

Dar uma destinação aos resíduos de forma ambiental e socialmente responsável, nos termos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduo Sólidos do Município de Goiânia, bem como das Leis Estadual nº 14.248, de 29 de julho de 2002 e Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010. Garantir a manutenção das condições de higiene e limpeza das instalações prediais do Poder Judiciário Goiano e atender à demanda de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos.

### **2.3 2.3 BENEFÍCIOS RESULTANTES**

Destinar correta e ecologicamente os resíduos gerados, contribuir para preservação do meio ambiente, manter um ambiente de trabalho agradável e propício ao desempenho profissional.

### **2.4 ALINHAMENTO ESTRATÉGICO**

O objeto tem conexão com o plano estratégico, objetivo estratégico nº 2, uma vez que existe a pretensão de internalizar os conceitos de Responsabilidade Socioambiental, fomentando ações institucionais com vistas ao adequado exercício da cidadania. Além disso, está de acordo com os objetivos do Plano de Logística Sustentável: desenvolver iniciativas voltadas à gestão do descarte de resíduos sólidos.

### **2.5 NECESSIDADE DE AGRUPAMENTO DE ITENS**

Não se aplica, visto tratar-se de contratação de um único tipo de serviço.

### **2.6 ESTUDOS ACERCA DO IMPACTO AMBIENTAL**

A presente contratação visa minimizar os impactos ambientais dando a destinação correta dos resíduos, contribuindo sobremaneira para preservação do meio



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

ambiente.

### **2.7 NATUREZA DO SERVIÇO**

Entende-se que o serviço é de natureza continuada, visto que sua interrupção compromete a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional. Além disso, a contratação é para atender uma atividade permanente que não se exaure em um período determinado, pressupondo assim a ultrapassagem de um exercício financeiro.

### **2.8 TIPO DE CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá ser realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico.

O critério de julgamento será baseado no menor preço.

### **2.9 ESTUDOS PRELIMINARES**

Para elaboração deste Termo de Referência foram considerados estudos de editais de objetos semelhantes ao que se quer contratar, realizados órgãos da Administração Pública, quais sejam: Pregão Eletrônico nº 034/2017 – CNJ e Pregão Eletrônico nº 030/2014 – CNPq.

### **2.10 TIPO DE BEM OU SERVIÇO**

Entende-se que o objeto a ser contratado é um serviço comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

### **2.11 RELAÇÃO ENTRE DEMANDA E QUANTIDADE A SER CONTRATADA**

As unidades do Poder Judiciário Goiano enquadradas como Grandes Geradoras e o quantitativo de resíduos sólidos produzidos estão fundamentados nas informações prestadas pela Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, por meio do Memos. nº 461/2018-DIROP e nº 607/2018 – DIROP, bem como do levantamento realizado nas unidades tidas como grandes geradoras. Todos os





## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

documentos descritos encontram-se no PROAD 73551.

### 3. UNIDADES OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, ESTIMATIVA DIÁRIA E ANUAL

UNIDADE	ENDEREÇO	ESTIMATIVA DE PRODUÇÃO DIÁRIA DE CONTEINER DE 1.200L	ESTIMATIVA PRODUÇÃO ANUAL DE CONTEINER DE 1.200L
FÓRUM CÍVEL	Avenida Olinda, Qd. G, Lt. 4 Park Lozandes	8	2.112
JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	Avenida T-47 com Avenida T-30, 669 Setor Bueno	1	264
FÓRUM FENELON TEODORO REIS (FÓRUM CRIMINAL)	Rua 72, 312, Qd. 15-C, Lt. 15/19 Jardim Goiás	4	1.056
CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO	Avenida PL-3, Qd. G, Lt. 4 Park Lozandes	1	264
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DESEMBARGADOR MAURO CAMPOS - CRECHE	Rua 101, Qd. 17, Lt. 40 Setor Sul	1	264
TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FÓRUM HEITOR MORAES FLEURY	Av. Assis Chateaubriand, nº 195 Setor Oeste	8	2.112
TOTALIS		23	6.072

**3.1** Todas as unidades estão localizadas no Município de Goiânia – Goiás.

**3.2** Para definição da estimativa anual de produção de resíduos foram considerados 264 (duzentos e sessenta e quatro) dias úteis.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1** Os serviços contratados englobam: coleta, transporte externo e destinação dos resíduos sólidos no aterro sanitário regularmente licenciado para a disposição final dos rejeitos.

**4.2** As coletas deverão ser realizadas diariamente, em todas as unidades, de segunda à sexta, preferencialmente no período noturno, desde que autorizado pelo Poder Público Municipal, não havendo necessidade de coleta aos sábados e domingos.

**4.2.1** A coleta será realizada em dias alternados, de segunda à sexta, se e somente se, a CONTRATADA, comprovar que tal medida não acarretará prejuízo para o CONTRATANTE.

**4.2.2** Cabe ao gestor da unidade decidir se aceita a coleta em dias alternados.

**4.3** A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor de cada unidade para aprovação, em até 3 (três) dias corridos da assinatura do contrato, cronograma de execução semanal, indicando os dias e horários que irá estabelecer como padrão de coleta de cada unidade.

**4.4** Após aprovado, o cronograma não deverá ser alterado.

**4.5** Variações no cronograma do item 4.3, deverão ser formalmente solicitadas pela CONTRATADA, acompanhada da devida fundamentação e apenas será válida com o aceite do respectivo gestor.

**4.6** Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 5 (cinco) dias corridos contados da assinatura do contrato.

**4.7** Os serviços de coleta ocorrerão nos locais em que se encontrarem os repositórios armazenadores de lixo (contêineres de 1.200 l) do Poder Judiciário e de acordo com o cronograma de execução a ser apresentado pela empresa contratada e aceito pelo contratante, de acordo com o item 4.3.

**4.8** Na execução dos serviços, a CONTRATADA, deverá utilizar-se de técnicas e produtos que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, ficando exclusivamente a seu critério e responsabilidade.

**4.9** Durante a execução do objeto contratual, fica a CONTRATADA obrigada



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

a atender as evoluções da legislação pertinente e indicar ao Poder Judiciário as normas e regulamentos que segue.

**4.10** Semanalmente e sempre que solicitado, a CONTRATADA, deverá apresentar recibo/relatório de retirada (RR), incluindo fotos de antes e de depois do recolhimento, assinado pelo responsável da empresa, contendo todas as informações dos resíduos coletados (unidade, data, horário e quantidade de contêineres recolhidos), bem como documento que comprove a destinação final.

**4.11** Somente serão recolhidos os resíduos que estiverem nos contêineres, evitando assim, cobranças não previstas.

**4.12** A CONTRATADA deverá comunicar a ocorrência frequente de resíduo excedente, para que a Administração regularize a situação.

## **5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**5.1** Conforme a Lei Municipal nº 9.498, de 19 de novembro de 2014 e Decretos Municipais nº 728, de 14 de março de 2016 e nº 2.639, de 13 de setembro de 2017, a CONTRATADA, prestadora de serviço aos grandes geradores, deverá ser cadastrada junto ao órgão ambiental municipal, por meio do Cadastro Técnico Ambiental – Resíduos Sólidos, disponível no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br).

## **6. DA VISTORIA PRÉVIA FACULTATIVA**

**6.1** As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar vistoria prévia nos locais previstos neste Termo de Referência.

**6.2** É recomendável a realização da vistoria prévia que tem por finalidade conhecer os locais de prestação dos serviços e com isso determinar as grandezas que serão envolvidas para a execução do objeto e, conseqüentemente, assegurar que o preço ofertado seja compatível com as reais necessidades do CONTRATANTE.

**6.3** As vistorias deverão ser previamente agendadas com os Gestores do Contrato, discriminados no item 7.1, deste Termo de Referência, em horário comercial (das 8 às 18hs) e em dias úteis (de segunda a sexta-feira). Os números dos telefones



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

para agendamento são: (62) 3018-6130 ou 6131 (Coordenadoria Administrativa do Foro da Comarca de Goiânia) e (62) 3216-2278 (Divisão de Serviços Gerais).

**6.4** A não obrigatoriedade em fazer a vistoria não outorga a(s) empresa(s) adjudicatária(s) o direito de alegar desconhecimento das características dos locais de prestação dos serviços.

**6.5** O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

**6.6** Para a vistoria, o licitante, ou seu representante, deverá estar devidamente identificado.

## **7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1** Ficam designados (as) como gestores (as) do contrato: o (a) Coordenador (a) Administrativo (a) do Fórum da Comarca de Goiânia, no que se refere ao Fórum Cível, ao Juizado da Infância e Juventude e ao Fórum Fenelon Teodoro Reis (Fórum Criminal) e o (a) Diretor (a) da Divisão de Serviços Gerais da Diretoria Administrativa do Tribunal de Justiça, no que se refere ao Centro de Distribuição, ao Centro Educacional Infantil Desembargador Mauro Campos – Creche, ao Tribunal de Justiça e ao Fórum Heitor Moraes Fleury.

**7.2** Caberá aos Gestores do Contrato atestar as notas fiscais apresentadas e designar fiscal (ais) para acompanhamento e avaliação dos serviços prestados.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1** Realizar o Cadastro Técnico Ambiental – Resíduos Sólidos, disponível no site oficial da Prefeitura de Goiânia.

**8.1.1** Para o cadastramento de que trata o item 8.1, o titular do estabelecimento deverá preencher formulário disponível no site [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br) e anexar os seguintes documentos:

I – alvará de Localização e Funcionamento, Cadastro de Atividades Econômicas do Município (CAE) e Alvará Sanitário, quando exigido na legislação;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

II – comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

III – certidão de regularidade fiscal com os tributos municipais;

IV – cédula de identidade e cadastro de pessoa física (CPF) do responsável legal;

V – contrato de gerenciamento de resíduos sólidos com a empresa prestadora de serviço regularmente inscrita no Cadastro Técnico Ambiental – Resíduos Sólidos.

**8.2** Elaborar contrato de gerenciamento de resíduos sólidos com a empresa vendedora do certame, regularmente inscrita no Cadastro Técnico Ambiental – Resíduos Sólidos.

**8.3** Atestar a execução do serviço por meio do setor competente.

**8.4** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

**8.5** Designar gestor para acompanhamento e fiscalização do contrato.

**8.6** Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

**8.7** Recusar qualquer serviço executado fora das especificações.

**8.8** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1** Fornecer, até o 5º dia útil de cada mês todas as informações referentes à natureza, à quantidade, ao tipo, às características dos resíduos sólidos coletados e transportados, bem como os comprovantes de destinação dos resíduos sólidos e a disposição final dos rejeitos em aterro sanitário regularmente licenciado, devidamente assinados por técnico habilitado.

**9.2** A CONTRATADA deverá indicar expressamente em sua proposta em qual o Aterro Sanitário irá realizar a disposição final dos rejeitos.

**9.3** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

**9.4** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo gestor do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.5** A equipe coletora da CONTRATADA deverá recolher, manusear e transportar os sacos plásticos com cuidado para não os danificar. Caso haja rompimento desses, os resíduos espalhados deverão ser imediatamente varridos, recolhidos e colocados em recipientes adequados, pela própria equipe da CONTRATADA.

**9.6** O responsável pela operação de coleta deverá assegurar-se que os contentores e/ou caminhões estejam íntegros devidamente vedados, sem riscos de acidentes ou derramamento de resíduos.

**9.7** Os veículos a serem utilizados na coleta e transporte de resíduos deverão possuir as características estabelecidas pelo Poder Público Municipal.

**9.8** É de responsabilidade da CONTRATADA a limpeza dos resíduos em casos de vazamentos de lixo no local de recebimento, ou no trajeto até a sua destinação ou disposição final.

**9.9** Os empregados da CONTRATADA deverão realizar os serviços devidamente uniformizados, e munidos de equipamentos de proteção individual (EPIs) e de todos os materiais necessários à execução das atividades.

**9.10** Submeter seus empregados, durante o tempo de permanência nas dependências do CONTRATANTE, aos regulamentos de segurança e disciplinas instituídos.

**9.11** Selecionar e preparar os empregados que irão prestar os serviços.

**9.12** Implantar adequadamente o planejamento, a execução e supervisão dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre todas as dependências do CONTRATANTE em perfeita ordem.

**9.13** Prestar os serviços dentro dos parâmetros estabelecidos, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, bem como observar a conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

**9.14** Comunicar ao responsável pela fiscalização do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado e exigido.

**9.15** Responsabilizar-se por prejuízos causados ao CONTRATANTE, em virtude do descumprimento de sua parte das condições constantes deste Termo de Referência.

**9.16** Responsabilizar-se por danos causados aos equipamentos e/ou outros bens de propriedade do CONTRATANTE, ou de terceiros, causados por seus funcionários.

**9.17** Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições que ensejaram sua contratação.

**9.18** Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados.

**9.19** Admitir mão de obra necessária, devidamente qualificada ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outros, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a licitante vencedora pelos danos causados por seus empregados, auxiliares e prepostos ao patrimônio público ou a outrem.

**9.20** Responder pela violação, por si, seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços.

**9.21** Apresentar a Nota Fiscal correspondente aos serviços prestados no mês anterior, devidamente acompanhada da documentação comprobatória de destinação final dos resíduos coletados.

**9.22** Cientificar o Poder Judiciário Goiano, de imediato, acerca de qualquer alteração legal na política de identificação das embalagens a serem utilizadas para acondicionamento dos resíduos sólidos.

**9.23** Disponibilizar mensalmente ao CONTRATANTE a documentação comprobatória de adequada destinação final dos resíduos coletados.

**9.24** Fornecer, sempre que solicitado, todos os dados necessários ao controle e à fiscalização de sua atividade.





## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

**9.25** Utilizar, na execução dos serviços, apenas os veículos e equipamentos cadastrados no órgão ambiental municipal, colocando-os à disposição da fiscalização sempre que requisitado para vistoria.

**9.26** Manter durante 5 (cinco) anos, em seu poder, registros e comprovantes de tratamento e/ou destinação final dada aos resíduos coletados e transportados.

**9.27** Destinar os resíduos sólidos coletados e transportados somente nos locais licenciados ou previamente aprovados pelo Poder Público.

**9.28** Manter cadastro devidamente atualizado junto ao Cadastro Técnico Ambiental – Resíduos Sólidos, na categoria de empresa prestadora de serviço aos grandes geradores.

## **10. RECEBIMENTO**

**10.1** O objeto deste Termo de Referência será recebido definitivamente seguindo as especificações:

I – apresentação de todos os recibos/relatórios de retirada (RR), bem como de documentos que comprovem a destinação final, previstos no item 4.10 (Descrição dos Serviços).

II – apresentação da nota fiscal.

**10.2** De posse dos documentos acima citados, o CONTRATANTE fará análise e estando em conformidade, atestará a nota fiscal e a encaminhará para pagamento. Inconformidades serão glosadas da nota.

## **11. DO PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias, depois de cumpridos os seguintes requisitos:

- a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão, acompanhada da prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

Certidão de Regularidade do FGTS-CRF, comprovando regularidade com o FGTS; Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

- b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a CONTRATADA; e

**11.2** Para execução do pagamento de que trata o subitem anterior, a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível e em nome do Fundo de Reparelhamento e Modernização do Poder Judiciário, CNPJ nº 02.050.330/0001-17, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência.

**11.3** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

**11.4** O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições, bem como da conferência e ateste pelos Gestores do Contrato da nota fiscal apresentada.

**11.5** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, bem como da nota de empenho, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

**11.6** A nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento ou impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA e, nesse caso, o prazo previsto no item 12.1 será interrompido e reiniciado a partir da respectiva regularização.

**11.7** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

ou a atualização monetária.

**11.8** Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos-sede e filiais do contratante.

**11.9** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do Contratante.

**11.10** Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao TJGO, por meio de ofício, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação;

**11.11** O pagamento efetuado pelo TJGO não isenta A CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

**12.14** Os documentos de cobrança deverão ser entregues pela CONTRATADA no Protocolo.

## **12. VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**12.1** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura e poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses.

**12.2** Os serviços objeto deste termo são indispensáveis ao Poder Judiciário Goiano, tendo em vista a necessidade de se dar destino adequado aos resíduos sólidos não recicláveis produzidos neste Poder, atendendo a uma exigência legal conforme preconiza a Lei Municipal nº 9.498, de 19 de novembro de 2014 e dos Decretos Municipais nº 728, de 14 de março de 2016 e nº 2.639, de 13 de setembro de 2017.

**12.3** Logo, caracterizando-se como um serviço contínuo, sua prestação ininterrupta, em face do desenvolvimento habitual das atividades, sob pena de prejuízo ao interesse público, requer a prorrogação do ajuste nos termos legais.



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

### **13. ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**13.1** O custo máximo aceito pela Administração Pública para a prestação dos serviços será apurado pela Divisão de Compras, por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado com empresas do ramo de atividade, bem como em contratações similares de outros órgãos públicos ou ainda por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes.

**13.2** A proposta conterà todas as despesas para realização dos serviços tais como: impostos, taxas, tributos, transportes e pagamentos de funcionários, ferramentas, materiais, equipamentos e todos os acessórios e meios necessários para pronta entrega em cumprimento dos serviços contratados.

### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos para aquisição do objeto do presente termo de referência correrão à conta de recursos orçamentários próprios do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

### **15. DAS SANÇÕES**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

- I – advertência
- II – multa;
- III – suspensão de contratar com o Tribunal de Justiça;
- IV – impedimento de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça;
- V – declaração de inidoneidade.

**15.2** O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa o adjudicatário em firmar o contrato,



## PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

dentro de 10 (dez) dias contatos da data de sua convocação;

II – multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III – multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

**15.3** Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

**15.4** As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**15.5** A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

**15.6** A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos;

II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;



## **PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
- e) recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

**15.7** Ficará impedida de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de 2 (dois) anos, garantido o devido processo legal, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato e da aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, a empresa que:

- a) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal; ou
- e) fizer declaração falsa.

**15.8** O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

## **16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

**16.1** A empresa contratada deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, no que couber:

- I – fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços;
- II – que seus veículos e/ou suas caçambas estacionárias sejam dotadas de sistema coletor de chorume;
- III – demonstre a participação em programas de educação ambiental;
- IV – promova a capacitação dos seus funcionários, objetivando a educação ambiental em prol da não geração, a redução, a reutilização e reciclagem de resíduos sólidos.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Diretoria Administrativa – Divisão de Serviços Gerais

Goiânia, 10 de outubro de 2018.

Elaboração/Solicitação:

Tatiana Rodrigues Ferreira  
Diretora da Divisão de Serviços Gerais

De acordo:

Lillian Leal Couto Magalhães  
Diretora Administrativa



## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código huuBWWINMc9 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 201801000073551

**TATIANA RODRIGUES FERREIRA**

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS

Assinatura CONFIRMADA em 10/10/2018 às 09:14

**LILLIAN FERREIRA LEAL DE MORAES COUTO**

DIRETOR(A) ADMINISTRATIVO(A)

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Pedido de assinatura ENVIADO em 10/10/2018 às 09:14



**ANEXO III**  
**EDITAL Nº 065/2018 PREGÃO ELETRÔNICO**  
**PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

**Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, para prestação de serviço continuado de coleta, transporte externo para o local de tratamento e destinação final de resíduos sólidos de Classe II, de acordo com a NBR 10.004, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), produzidos nas unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado de Goiás.**

Lote	Item	Quant	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	1	2.112	Unidade	UNIDADE OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - FÓRUM CÍVEL, LOCALIZADO NA AVENIDA OLINDA, QD. G, LT. 4, PARK LOZANDES, NESTA.	R\$ 70,00	R\$ 147.840,00
	2	264	Unidade	UNIDADE OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – JUIZADO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, LOCALIZADO NA AVENIDA T-47 COM T-30, Nº 669, SETOR BUENO, NESTA	R\$ 70,00	R\$ 18.480,00
	3	1.056	Unidade	UNIDADE OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – FÓRUM FENELON TEODORO RESIS (FÓRUM CRIMINAL), LOCALIZADO NA RUA 72, Nº 312, QD. 15-C, LT. 15/19, JARDIM GOIÁS, NESTA	R\$ 70,00	R\$ 73.920,00
	4	264	Unidade	UNIDADE OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO, LOCALIZADO NA AVENIDA PL-3, QD. G, LT. 4, PARK LOZANDES, NESTA.	R\$ 70,00	R\$ 18.480,00
	5	264	Unidade	UNIDADE OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL DESEMBARGADOR MAURO CAMPOS – CRECHE, LOCALIZADO NA RUA 101, QD. 17, LT. 40, SETOR SUL	R\$ 70,00	R\$ 18.480,00
	6	2.112	Unidade	UNIDADE OBJETO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – TRIBUNAL DE JUSTIÇA E FÓRUM HEITOR MORAES FLEYRY – LOCALIZADO NA AV. ASSIS CHATEAUBRIAND, Nº 195, SETOR OESTE.	R\$ 70,00	R\$ 147.840,00
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 425.040,00</b>	

Goiânia, 07 de novembro de 2018.

**Marcelo de Amorim**  
**Pregoeiro**